



Considerações Gerais Sobre o Ajuste (Renovação) de Matrícula

O presente texto tem por objetivo auxiliar o discente segundo a normativa vigente para a solicitação de Ajuste de Matrícula. Para essa finalidade, o discente deverá ficar atento as seguintes normas da **Resolução nº 15/2011 do CONGRAD** e do **Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Engenharia Química**.

RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA

Conforme o Artigo 115 do **CAPÍTULO IV - DA RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA** da **RESOLUÇÃO Nº 15/2011, DO CONSELHO DE GRADUAÇÃO** de 10 de junho de 2011 (página 25), a solicitação de renovação da matrícula será feita por componente curricular ou por bloco de componentes, **mediante formulário próprio ou formulário eletrônico**, via web, observados o regime do curso, os pré- e co-requisitos, o número de vagas, a compatibilidade horária, as condições específicas decorrentes da situação acadêmica do discente e os prazos fixados no Calendário Acadêmico. Os quatro primeiros parágrafos deste artigo afirmam que:

§ 1º A solicitação de renovação da matrícula é obrigatória a cada período letivo, sendo de inteira responsabilidade do discente, mesmo quando for efetivada por meio de seus representantes.

§ 2º Os componentes curriculares de Estágio Obrigatório, Monografia e Trabalho de Conclusão de Curso deverão, obrigatoriamente, atender ao parágrafo anterior.

§ 3º O discente deverá solicitar a renovação de sua matrícula em, no mínimo, dois componentes curriculares.

§ 4º O discente poderá solicitar a renovação de matrícula em apenas um componente curricular somente nos casos em que este seja o Estágio Obrigatório ou o único que lhe falte para integralização curricular. Casos excepcionais serão avaliados pelo Coordenador de Curso.

MATRÍCULA EM DISCIPLINAS DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA

Conforme o **Item 11. Diretrizes Gerais para o Desenvolvimento Metodológico do Ensino** do **PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA QUÍMICA** (página 65), a matrícula no curso de Engenharia Química será feita por disciplinas, **PREFERENCIALMENTE DE UM MESMO PERÍODO** respeitando os pré-requisitos e co-requisitos existentes no fluxo e na matriz curricular. O aluno deverá matricular-se de acordo com as disposições de matrícula previstas nas Normas Gerais da Graduação.

OBS: Esta norma visa evitar conflitos de horários em disciplinas alocadas em períodos distintos, isto é, o discente preste a concluir o curso e que deve disciplina(s) do(s) primeiro(s) período(s), poderá enfrentar dificuldades na matrícula em TODOS os componentes curriculares, o que pode implicar no aumento do tempo total para integralização.



DISCIPLINAS OPTATIVAS

Conforme descrito no PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA QUÍMICA (página 31), os discentes do Curso de Graduação em Engenharia Química poderão cursar **disciplinas optativas a partir do 5º período**.

SOLICITAÇÃO DE QUEBRA DE PRÉ-REQUISITO

Conforme o Artigo 118 da Resolução nº 15/2011 do CONGRAD (página 27), o Coordenador de Curso **poderá autorizar a quebra de pré-requisitos nos seguintes casos:**

- I – **formandos que estão no último semestre de integralização curricular, por uma única vez;**
- II – **adaptação curricular por duas renovações de matrículas consecutivas; e**
- III – **discente que obteve rendimento entre 50 e 59 pontos de nota e frequência mínima de 75% no componente curricular, somente para o semestre ou ano letivo subsequente.**

§ 1º- Casos que não se encontram entre os relacionados acima serão apreciados pelo Colegiado de Curso, mediante solicitação justificada do discente.

§ 2º- Nos casos de quebra de pré-requisitos, o componente curricular deverá ser cursado como co-requisito.

SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA EM COMPONENTE CURRICULAR DE OUTROS CURSOS

Conforme o Artigo 121 da Resolução nº 15/2011 do CONGRAD (página 27), **é permitido ao discente, em cada período letivo, matricular-se em até dois componentes curriculares de outros cursos por semestre ou ano letivos, obedecidas as normas específicas do curso a que está vinculado.**

§ 1º O discente poderá cursar um total máximo de oito componentes curriculares de outros cursos, desde que não ultrapasse o número de quatro componentes por curso. São excetuados aqueles considerados como componentes curriculares equivalentes aos de seu curso.

§ 2º A solicitação de matrícula deverá ser encaminhada à DIRAC, no período definido no Calendário Acadêmico.

§ 3º O requerimento de matrícula será submetido ao Coordenador do curso que oferece o componente curricular, para parecer, que estará condicionado à existência de vagas, ao cumprimento de co- e pré-requisitos, e ao atendimento das especificidades do componente curricular. Após emissão do parecer, o requerimento deverá ser encaminhado à Coordenação do curso ao qual o discente está vinculado, para análise e posterior envio à DIRAC para processamento e (ou) arquivamento.

OBS: O deferimento da solicitação de matrícula em componente curricular de outro curso pelo Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Química somente garante, caso exista disponibilidade de vaga, que o discente poderá cursar a disciplina em outro curso. O APROVEITAMENTO da disciplina cursada em componente curricular de outro curso deverá ser solicitada via PORTAL DO ALUNO. O APROVEITAMENTO da disciplina está condicionada à análise do Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Química via envio do Histórico Curricular atualizado e da Ementa da disciplina cursada.



DA RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA

Conforme o Artigo 116, na renovação e no ajuste de matrícula, o preenchimento das vagas para cada componente curricular será realizado na seguinte ordem de prioridade:

- I – discente em condição de matrícula ideal do curso e do turno em que a turma está alocada;*
- II – discente do curso em condição de se tornar provável formando no período letivo da solicitação de matrícula;*
- III – discente que não possui condição de matrícula ideal, porém está com o currículo regular, sem pendências em componentes curriculares, definindo-se, como currículo regular, o currículo daquele discente que não possui pendência de componentes curriculares anteriores àquele período em que o componente curricular a ser cursado é ofertado;*
- IV – discente que já teve alguma reprovação em qualquer componente curricular, ou que tenha realizado trancamento geral ou parcial, ou que tenha ingressado por transferência ou portador de diploma, e que possui, percentualmente, a menor quantidade de pendências de componentes curriculares, ou seja, a quantidade de componentes curriculares devidos nos semestres anteriores àquele no qual o componente curricular a ser cursado está sendo ofertado*
- V – discente do curso, em condição de matrícula ideal, do mesmo turno, que queira adiantar a sua integralização curricular*
- VI – discente do curso, em condição de matrícula ideal, de outro turno, que queira adiantar a sua integralização curricular*
- VII – discente do curso, de outro turno, que tenha o componente curricular como obrigatório em seu currículo e que não tenha tido reprovação no componente curricular;*
- VIII – discente do curso, de outro turno, e que foi reprovado anteriormente no componente curricular, com frequência suficiente;*
- IX – discente do curso, do mesmo turno, e que foi reprovado anteriormente no componente curricular, com frequência insuficiente;*

§ 1º Caso mais de um critério de priorização se aplique ao discente, será considerado apenas o critério de mais alto grau de priorização.

§ 2º Havendo empate na aplicação de cada um destes critérios, o desempate será feito com base na ordem decrescente do CRA.

§ 3º Permanecendo o empate, dar-se-á prioridade ao discente com a maior carga horária cursada com aprovação.

§ 4º Nos casos de adaptação curricular de discentes oriundos de Transferência Facultativa, Transferência ex officio ou Mobilidade Acadêmica, o Coordenador de Curso poderá propor aumento de vagas ofertadas, ouvida a Unidade Acadêmica ofertante.